



# SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2022, DE 18-11-2022.
- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 18-2022 (PORTARIA Nº18-2022)
- EDITAL Nº 66 PAUTA, DE 18-11-2022.
- PORTARIA Nº 19-2022, DE 18-11-2022.
- PORTARIA Nº 20-2022, DE 18-11-2022.



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PARA O BIÊNIO 2023/2024.**

**CONSIDERANDO** as atribuições e competências da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em especial o quanto disposto no artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e artigos 27 e 28 do Regime Interno da Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** que o artigo 18 do Regimento Interno estabelece que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura deverá ocorrer até a última sessão ordinária do primeiro biênio;

**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios da publicidade e transparência.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana e no Regime Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCA** os vereadores e vereadoras do Poder Legislativo Municipal para participarem da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes disposições:

**DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO**

Ficam os vereadores e as vereadoras da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, convocados (as) para a eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio

**End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000**  
**Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)**



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

2023/2024, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2022, no horário ordinário das sessões legislativas, na sede da Câmara Municipal.

### DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A ELEIÇÃO

I - A eleição para a composição da Mesa Diretora será realizada em votação secreta, com a concorrência de chapas, assegurando sempre o princípio da proporcionalidade previsto em lei.

II - O registro de candidatura de chapa para a eleição da Mesa Diretora será feito mediante requerimento escrito, assinado por todos os integrantes da chapa, dirigido à Secretaria da Câmara Municipal, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da eleição.

III - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos dos presentes à sessão, não computados os nulos e os em branco.

IV - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa Diretora, o (a) vereador (a) mais idoso (a) entre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

V - A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por maioria dos votos dos presentes, assegurando-se o direito de voto inclusive aos (às) vereadores (as) candidatos (as) a cargos na Mesa.

VI - A votação será realizada por chamada em ordem alfabética dos nomes dos (as) Vereadores (as) feita pelo (a) presidente provisório, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos.

VII - Em caso de empate na eleição para composição da Mesa, será realizada outra votação e, persistindo o empate, será declarada vencedora a chapa que tiver como candidato (a) a presidente o (a) vereador (a) mais idoso (a).

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br) - E-mail: [cmrs.ba.gov.br@hotmail.com](mailto:cmrs.ba.gov.br@hotmail.com)



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

VIII – A posse da chapa eleita para a nova Mesa Diretora dar-se-á no dia primeiro de janeiro de 2023, consoante previsto no artigo 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Gabinete no Presidente da Câmara de Vereadores do Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2022.**

**Gilmar Ribeiro da Cruz**

**Presidente**

**Leobino Prates da Rocha Neto**

**Vice-Presidente**

**Jusceli de Souza Duarte**

**1º Secretária**

**Rui Carlos de Castro**

**2º Secretário**



Portaria



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2022*

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 18, DE 11 DE NOVEMBRO 2022, QUE CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA-BA, ANO VI, EDIÇÃO Nº 00531/CADERNO 1, NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.**

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**LEIA-SE:** PORTARIA Nº 18, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2022.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

**Legislatura 2021-2022**

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Concede ponto facultativo aos Servidores do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 33, XXXI do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO, oficialmente, o feriado nacional da Proclamação da República, dia 15 de novembro;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 01/2022, de 04 de janeiro de 2022, do Poder Executivo, que Dispõe sobre feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de 2022;

CONSIDERANDO, o art. 332, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que prevê que não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que o dia 14 de novembro de 2022, dia que antecede o dia da Proclamação da República é uma segunda-feira.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ponto facultativo aos Servidores do quadro desta Câmara Municipal, no dia 14 de novembro do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2022.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

EDITAL Nº 66, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 186, § 1º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa da 66ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 21 de novembro de 2022, às 18h, com a seguinte ordem do dia: discussão e votação das Indicações: de nº 50, de autoria da Vereadora Cleunice Lopes da Cruz, e de nº 52, de autoria do Vereador Jocélio Ramos de Oliveira.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2022.

Ver. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ  
Presidente da Câmara



### Portaria



## Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

PORTARIA Nº. 19, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede licença-paternidade ao Servidor José Alexandre Barbosa Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a Lei nº 95, de 11 de agosto de 1998 c/c o art. 33, inc. XXIX do Regimento Interno da Casa,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a requerimento, por escrito, ao Servidor José Alexandre Barbosa Rodrigues, do quadro efetivo deste Poder Legislativo Municipal de Riacho de Santana-BA, licença-paternidade, pelo período de 5 (cinco) dias, que lhe é assegurado por Lei, com fluência a partir de 21 de novembro de 2022 e término em 25 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, em 18 de novembro de 2022.

Ver. Gilmar Ribeiro da Cruz  
Presidente da Câmara/Representante Legal da Instituição



Portaria



**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

**CNPJ: 42.696.252/0001-47**

*Legislatura 2021-2024*

PORTARIA Nº. 20, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias à Servidora Judith Ventura da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere a Lei nº 95, de 11 de agosto de 1998 c/c o art. 33, inc. XXIX do Regimento Interno da Casa,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a requerimento, por escrito, à Servidora Judith Ventura da Silva, do quadro efetivo deste Poder Legislativo Municipal de Riacho de Santana-BA., 25 (vinte e cinco) dias de férias, que lhe é assegurado por Lei, com fluência a partir de 05 de dezembro de 2022 e término em 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, em 18 de novembro de 2022.

Ver. Gilmar Ribeiro da Cruz  
Presidente da Câmara/Representante Legal da Instituição